



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240238
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9-2023-046-PE
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JATOBAL, Nº 118, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.714.454/0001-40, representado pelo Srº. ALINE SOUZA TAVARES, Secretária de Assistência Social, residente na Rua Aloysio Chaves. 41, e de outro lado a firma G R DA SILVA MALHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.821.241/0001-05, estabelecida à RUA 7 DE SETEMBRO Nº 12, PALMARES, Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GELCILENE RODRIGUES DA SILVA, residente na RUA 12 R 7 SETEMBRO Nº 175, PALMARES, Jacundá -PA, CEP 68590-000, portador do CPF 864.426.002-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-046-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DE MALHARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135642	CAMISA UNISSEX MANGA CURTA COM PUNHO MALHA PV - Marc a.: MALHA SOL CAMISETAS - MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA POLO COM 3 (TRES) BOTÕES, MALHA PV, TRATAMENTO ANTI-PILLING, COR: AZUL ROYAL, ESTAMPADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGO DA GESTÃO NA MANGA ESQUERDA, IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	UNIDADE	168,00	35,000	5.880,00
135643	CAMISA UNISSEX MANGA LONGA COM PUNHO MALHA PV - Marc a.: MALHA SOL CAMISETAS - MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA POLO COM 3 (TRES) BOTÕES, MALHA PV, TRATAMENTO ANTI-PILLING, COR: AZUL ROYAL, ESTAMPADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGO DA GESTÃO NA MANGA ESQUERDA, IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	UNIDADE	64,00	44,000	2.816,00
135644	CAMISA UNISSEX MANGA CURTA SEM PUNHO MALHA PIQUET - Marca.: MALHA SOL CAMISETAS - MANGA CURTA SEM PUNHO, GOLA SIMPLES, MALHA PIQUET: COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR E ESTAMPA FRENTE E VERSO NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	UNIDADE	44,00	34,000	1.496,00
135645	CAMISA UNISSEX MANGA LONGA COM PUNHO MALHA PIQUET - Marca.: MALHA SOL CAMISETAS - MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA SIMPLES, MALHA PIQUET: COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR E ESTAMPA FRENTE E VERSO NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	UNIDADE	48,00	45,000	2.160,00
135646	CAMISA UNISSEX MANGA LONGA COM PUNHO MALHA HELANCA LIGHT - Marca.: MALHA SOL CAMISETAS - MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA SIMPLES, MALHA HELANCA LIGHT: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO FRENTE, VERSO E MANGAS, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	UNIDADE	48,00	60,000	2.880,00
135647	CAMISA UNISSEX MANGA CURTA SEM PUNHO MALHA HELANCA LIGHT - Marca.: MALHA SOL CAMISETAS - MANGA CURTA SEM PUNHO, GOLA SIMPLES, MALHA HELANCA LIGHT: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO FRENTE, VERSO E MANGAS, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	UNIDADE	48,00	28,000	1.344,00

RUA PINTO SILVA S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



135648	CAMISA UNISSEX MANGA CURTA SEM PUNHO TECIDO DRY FIT UNIDADE - Marca.: MALHA SOL	160,00	45,000	7.200,00
135649	CAMISSETAS - MANGA CURTA SEM PUNHO, GOLA SIMPLES, TECIDO DRY FIT: SUBLIMAÇÃO FRENTE, VERSO E MANGAS, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	160,00	45,000	7.200,00
135650	CAMISA ESPORTIVA UNISSEX MALHA HELANCA LIGHT - Marca UNIDADE .: MALHA SOL MALHA HELANCA LIGHT: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	160,00	45,000	7.200,00
135651	CAMISA ESPORTIVA UNISSEX TECIDO DRY FIT - Marca.: MA UNIDADE LHA SOL TECIDO DRY FIT: SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	160,00	45,000	7.200,00
135652	CALÇÃO ESPORTIVO UNISSEX MALHA HELANCA LIGHT - Marca UNIDADE .: MALHA SOL MALHA HELANCA LIGHT: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	80,00	28,000	2.240,00
135653	CALÇÃO ESPORTIVO UNISSEX TECIDO DRY FIT - Marca.: MA UNIDADE LHA SOL TECIDO DRY FIT: SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	80,00	25,000	2.000,00
135654	CONJUNTO ESPORTIVO UNISSEX MALHA HELANCA LIGHT - Mar CONJUNTO ca.: MALHA SOL MALHA HELANCA LIGHT: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO FRENTE, VERSO E MANGAS, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. (CAMISA E SHORT) TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	80,00	57,000	4.560,00
135655	CONJUNTO ESPORTIVO UNISSEX TECIDO DRY FIT - Marca.: CONJUNTO MALHA SOL TECIDO DRY FIT: SUBLIMAÇÃO FRENTE, VERSO E MANGAS, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. (CAMISA E SHORT) TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	40,00	80,000	3.200,00
135656	COLETE UNISSEX MALHA HELANCA LIGHT - Marca.: SANTISTA UNIDADE COLETE - MALHA HELANCA LIGHT: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	24,00	30,000	720,00
135657	COLETE UNISSEX TECIDO DRY FIT - Marca.: SANTISTA UNIDADE COLETE - TECIDO DRY FIT: SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO, NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, QUE SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	24,00	25,000	600,00
135658	BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL 90X128CM DUPLA FACE ABNT UNIDADE - Marca.: OXFORD BANDEIRA DO BRASIL OFICIAL TAMANHO 90X128CM ABNT NBR: SEGUINDO AS RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, A ABNT NBR, AS BANDEIRAS DA BANDEIRAS BRASIL SÃO ALTAMENTE DURÁVEIS COM SOLIDEZ DE COR. USO INTERNO OU EXTERNO CONFECIONADA SEGUINDO AS RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 16.287:2015 DUPLA FACE 100% POLIÉSTER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E CORES VIVAS COSTURA DUPLA REFORÇADA - FIO ESPECIAL PARA BANDEIRAS (POLIAMIDA) TRALHA (TARJA REFORÇADA COM 2 ILHÓS EM LATÃO NIQUELADO (NÃO ENFERRUJA). A DURABILIDADE VARIA DE ACORDO COM CADA REGIÃO DO PAÍS, PORÉM É IMPORTANTE FICAR ATENDO ÀS ALTERAÇÕES NAS CORES DEVIDO À CONSTANTE EXPOSIÇÃO AO SOL E INTEMPÉRIES.	5,00	118,000	590,00
135659	BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ OFICIAL 90X128CM DUPLA FA UNIDADE CE ABNT - Marca.: OXFORD BANDEIRA DO ESTADO DO PARÁ OFICIAL TAMANHO 90X128CM ABNT NBR: SEGUINDO AS RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, A ABNT NBR, AS BANDEIRAS DA BANDEIRAS BRASIL SÃO ALTAMENTE DURÁVEIS COM SOLIDEZ DE COR. USO INTERNO OU EXTERNO CONFECIONADA SEGUINDO AS RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 16.287:2015 DUPLA FACE 100% POLIÉSTER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E CORES VIVAS COSTURA DUPLA REFORÇADA - FIO ESPECIAL PARA BANDEIRAS (POLIAMIDA) TRALHA (TARJA REFORÇADA COM 2 ILHÓS EM LATÃO NIQUELADO (NÃO ENFERRUJA). A DURABILIDADE VARIA DE ACORDO COM CADA REGIÃO DO PAÍS, PORÉM É IMPORTANTE FICAR ATENDO ÀS ALTERAÇÕES NAS CORES DEVIDO À CONSTANTE EXPOSIÇÃO AO SOL E INTEMPÉRIES.	5,00	122,000	610,00
135659	BANDEIRA DO MUNICIPIO OFICIAL 90X128CM DUPLA FACE AB UNIDADE NT - Marca.: OXFORD BANDEIRA DO MUNICIPIO OFICIAL TAMANHO 90X128CM ABNT NBR: SEGUINDO AS RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, A ABNT NBR, AS BANDEIRAS DA BANDEIRAS BRASIL SÃO ALTAMENTE DURÁVEIS COM SOLIDEZ DE COR. USO INTERNO OU EXTERNO CONFECIONADA SEGUINDO AS	5,00	122,000	610,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RIGOROSAS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 16.287:2015

	DUPLA FACE 100% POLIÉSTER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE E CORES VIVAS COSTURA DUPLA REFORÇADA - FIO ESPECIAL PARA BANDEIRAS (POLIAMIDA) TRALHA (TARJA REFORÇADA COM 2 ILHÓS EM LATÃO NIQUELADO (NÃO ENFERRUJA). A DURABILIDADE VARIA DE ACORDO COM CADA REGIÃO DO PAÍS, PORÉM É IMPORTANTE FICAR ATENDO ÀS ALTERAÇÕES NAS CORES DEVIDO À CONSTANTE EXPOSIÇÃO AO SOL E INTEMPÉRIES.				
135660	METROS DE MALHA PV - Marca.: MALHA SOL METRO CORES SORTIDAS COM SERIGRAFIA E A CADA 02 (DOIS) METROS O TECIDO RECEBERÁ A LOGOMARCA	80,00	27,000	2.160,00	
135661	METROS DE MALHA HELANQUINHA - Marca.: MALHA SOL METRO CORES SORTIDAS COM SERIGRAFIA E A CADA 02 (DOIS) METROS O TECIDO RECEBERÁ A LOGOMARCA	80,00	24,000	1.920,00	
135662	BONÉ PERSONALIZADO BORDADO - Marca.: FIARTE KIT KIT COM 100 BONÉS ADULTO OU INFANTIL TECIDO TACTEL (100% POLIÉSTER) PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL COM ATÉ 4 CORES E NAS LATERAIS COM 1 COR, AMBAS EM SILK-SCREEN. FECHO PARA AJUSTE EM PLÁSTICO.	2,00	400,000	800,00	
135663	CAMISA UNISSEX MANGA CURTA SEM PUNHO MALHA PV - Marc a.: MALHA SOL UNIDADE CAMISETAS - MANGA CURTA SEM PUNHO, GOLA POLO COM 2 (DOIS) BOTÕES, MALHA PV, TRATAMENTO ANTI-PILLING, COR: AZUL ROYAL, ESTAMPADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGO DA GESTÃO NA MANGA ESQUERDA, IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	120,00	39,000	4.680,00	
135664	CAMISA UNISSEX MANGA LONGA SEM PUNHO MALHA PV - Marc a.: MALHA SOL UNIDADE CAMISETAS - MANGA LONGA SEM PUNHO, GOLA POLO COM 2 (DOIS) BOTÕES, MALHA PV, TRATAMENTO ANTI-PILLING, COR: AZUL ROYAL, ESTAMPADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NA MANGA DIREITA, LOGO DA GESTÃO NA MANGA ESQUERDA, IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	120,00	50,000	6.000,00	
135667	CAMISA UNISSEX MANGA CURTA COM PUNHO MALHA PIQUET - Marca.: MALHA SOL UNIDADE CAMISETAS - MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA SIMPLES, MALHA PIQUET: COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER. COR E ESTAMPA FRENTE E VERSO NOS TEMAS DAS CAMPANHAS E EVENTOS, SERÃO DETERMINADOS NA SOLICITAÇÃO. TAMANHO (P, M, G, GG E EXG)	40,00	34,000	1.360,00	
135832	CALÇA PARA CAPOEIRA - Marca.: SANTANESE UNIDADE CALÇA PARA CAPOEIRACOR: AZUL ROYAL, ESTAMPADA COM BRASÃO DA PREFEITURA NA PERNA DIREITA, LOGO DA GESTÃO NA PERNA ESQUERDA, IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO (P, M, G,) TECIDO HELANCA DE QUALIDADE E RESISTENTE (POLIAMIDA) NO TECIDO DE COR BRANCO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COSTURA COM LINHAS IDEAL PARA O TECIDO E COM RESISTÊNCIA, FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA, ENTREGAR EMBALADA EM SAQUINHO PLÁSTICO E SEPARADAS POR TAMANHOS INFANTIL 07 A 12 ANOS INFANTIL É ADOLESCENTES	88,00	59,000	5.192,00	

DE 13 A 17 ANOS.

VALOR GLOBAL R\$ 75.418,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor deste contrato, é de R\$ 75.418,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais).

2.2 Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 9-2023-046-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 9-2023-046-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

RUA PINTO SILVA S/N



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os casos omissos serão regulados pelo Código de Processo Civil, Lei do Consumidor, e demais leis e correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Abril de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.2. - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos itens;

6.3. - impedir que terceiros forneçam Os itens objeto deste Contrato;

6.4. - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.5. - devolver os itens que não apresentarem condições de serem consumidos;

6.6. - solicitar a troca dos itens devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor de Almoxarifado de cada órgão gerenciador;

6.7. - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de Almoxarifado, o fornecimento dos itens objeto deste Contrato;

6.8. - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2. - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos itens, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.8 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.9 - efetuar a troca dos itens sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado de cada órgão gerenciador;

7.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº -2023-046-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.4 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA.

10.1. Será designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente nos almoxarifados e em seus respectivos endereços indicados da CONTRATANTE, após receber a ordem de compra.

10.5. Os pedidos dos serviços a serem adquiridos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail ou outro meio eficaz.

10.6. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitantes, tudo por conta do fornecedor.

10.7. O objeto será recebido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

10.8. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jacundá, no endereço: Rua Pinto Silva, S/N - Centro Administrativo - Jacundá - Pará, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, horário local, a critério da Contratante.

10.9. A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia.

10.10. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Jacundá desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.11. Os serviços reprovados no recebimento serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os



custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

10.12. Os dizeres a serem epigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos pelo Setor de Compras Junto a Requisição expedida.

A aprovação dos modelos será feita em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá aos Chefes dos Serviços de Almoxarifados de cada órgão do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08.122.0002.2.094 - Sec. Mun. de Assist. Social (Ativ. Admi)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro 33.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.101 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro 33.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática 08 244 0022 2.103 Manutenção dos Programas Sociais - IGD/PBF e IGD/SUAS

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro 33.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do



fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 7.7 e 7.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

16.7 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.7.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

6.8 - não manter a proposta, injustificadamente;

16.9 - comportar-se de modo inidôneo;

16.10 - fazer declaração falsa.

16.11 - cometer fraude fiscal;

16.12 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.13 - não celebrar o contrato;



- 16.14 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
16.15 - apresentar documentação falsa.
16.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
16.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
16.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº -2023-046-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr. ALINE SOUZA TAVARES, e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORUM

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



JACUNDÁ - PA, em 10 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ALINE SOUZA TAVARES
CNPJ(MF) 11.714.454/0001-40
CONTRATANTE

G R DA SILVA MALHARIA EIRELI
GELCILENE RODRIGUES DA SILVA
CNPJ 23.821.241/0001-05
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____